

PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.268, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria o cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. É criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, com respectiva carga horária, vencimento e número de vagas conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Professor de Educação Especial	20h	R\$2.081,00	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia e habilitação em educação especial ou curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de pós-graduação em educação especial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Parágrafo Único - As atribuições e requisitos para provimento correspondentes ao cargo previsto no caput constam do anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

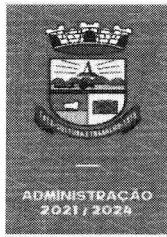
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 17/08/2022
Documento Lei Municipal
 Afixação Imprensa



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Avaliar as habilidades dos alunos e elaborar planos de aula; adaptar o material didático às necessidades dos alunos; acompanhar e refletir sobre o progresso dos alunos; monitorar os padrões de comportamento das crianças e providenciar intervenções adequadas, se necessário; encontrar atividades motivadoras para ensinar habilidades (por exemplo, desenhar e encenar); administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos; preparar os alunos para a transição para o próximo ano letivo; informar os pais sobre o desempenho de seus filhos e sobre possíveis problemas; treinar/orientar outros profissionais que trabalhem com crianças com deficiências e colaborar com o pessoal de apoio (por exemplo, conselheiros pedagógicos e fonoaudiólogos) para elaborar planos de intervenção holísticos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: 18 anos completos. Curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação especial.